



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 20 de julho de 2021.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de procedimento instaurado a partir de informação de pregoeiro deste órgão que noticiou *o fracasso parcial do **Pregão 20/2021, item 02**, aquisição de medalhas, botons, considerando o registro equivocado no sistema COMPRASNET do valor máximo estimado pela Administração, impossibilitando, dessa forma, a aceitação e negociação de valores na sessão do certame em destaque.*

De fato, por erro deste subscritor, informou-se que o valor total dos itens seria R\$ 257,10 (duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sendo que o valor correto seria de R\$ 3.257,10 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), obtido a partir do valor unitário de R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos).

Analisando-se mais detidamente a informação 0904954, esta unidade obteve três preços para o item 2 - Boton de Lapela, quais sejam:

| EMPRESA | Botons de lapela do "Mérito Eleitoral" |
|----------------|---|
| DG Brindes | R\$ 25,00 |
| Casa | R\$ 100,00 |

| | |
|---------------|------------|
| Design | R\$ 100,00 |
| JR Machado | R\$ 30,00 |

*valores unitários

Levando-se em consideração a pesquisa realizada anteriormente e ora juntada a este procedimento (0919596), chega-se à média de R\$ 51,67 para valor unitário. Estimando-se o valor global de 63 bótons em R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Assim, com essas considerações, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com fundamento na Lei 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, com restrição de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

À deliberação superior,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 20/07/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919524** e o código CRC **24E7FAF0**.